DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

PIACATU

DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEÇÃO PESSOAL

PORTARIA Nº. 39/2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que, de acordo com a Norma Regulamentadora 24 (NR 24), estabelecida pela Portaria MTB n.º 3214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações, como a Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993, a Portaria SSSTSEPRT n.º 1066, de 23 de setembro de 2019 e a Portaria MTP n.º 2772, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre as **CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO,** bem como a existência de vários funcionários públicos municipais lotados no quadro dessa administração, inclusive alguns que residem fora desse município;

Considerando que, nos termos da citada norma regulamentadora, os empregadores devem oferecer aos seus trabalhadores condições de conforto e higiene, que garantam que as refeições sejam tomadas de forma adequada, por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR e disponibilizar, a partir da presente data, como local próprio para refeitório, o prédio do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIERADE** desse município de Piacatu, localizando na Rua Ângelo Foline, n.º 660, visto que referido local reúne condições de conforto e higiene, que garante que as refeições sejam tomadas de forma adequada, sendo disponibilizando, ainda, mesas, bancos, lavatórios, água potável, equipamento seguro, para aquecimento das refeições, sanitários masculino e feminino, sendo todos os ambientes com requisitos de limpeza, arejamento, iluminação, isento de agentes nocivos, visando-se, dessa forma, a promoção da saúde e bem-estar dos nossos funcionários.

Art. 2º - Tendo em vista que os funcionários beneficiários e que utilizarão esse local como refeitório estão distribuídos nos mais diversos setores dessa administração, deverá ser afixado, em local visível e de livre acesso, em todos os setores de trabalho, cópia dessa portaria, para que todos tenham ciência de seu conteúdo.

Art. 3º - Em razão do disposto na presente Portaria, cumprindo-se integralmente as determinações contidas na Norma Regulamentadora 24 (NR 24), estabelecida pela Portaria MTB n.º 3214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações, como a Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993, a Portaria SSSTSEPRT n.º 1066, de 23 de setembro de 2019 e a Portaria MTP n.º 2772, de 05 de setembro de 2022, no intuito de se adequar aos termos da legislação vigente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

PIACATU

e, em razão da disponibilização de local adequado, recomenda-se a todos os funcionários que necessitarem de local para realizarem suas refeições, que o façam no local acima indicado, que dispõe de todas as condições de conforto e higiene, estando preservadas, neste sentido, a promoção da saúde e bem-estar dos nossos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piacatu,
em 27 de março de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal,
desta Prefeitura, na mesma data.